



# Associação de Futebol do Porto

RUA ANTÓNIO PINTO MACHADO, 55 • 4100 PORTO

## COMUNICADO OFICIAL

CIRCULAR Nº 063  
= 2022/2023 =

Porto, 12 de Setembro de 2022

Para conhecimento e orientação dos clubes filiados e demais interessados, se comunica que o Conselho de Disciplina, em reunião de **8 de Setembro de 2022** aplicou os seguintes castigos, cujo cumprimento se iniciam no dia seguinte ao do jogo em que a falta foi praticada, com excepção dos que começam a cumprir-se no dia útil posterior à data desta notificação, servindo esta circular de notificação para todos os efeitos legais.

As penas de multa constantes desta circular deverão ser liquidadas na tesouraria desta Associação nos **VINTE (20) DIAS** seguintes à sua data (artigo 22º do R.D. da A.F.P.).

**Mais se informa que, nos termos do artigo 13.º n.º 10 e 14.º n.º 1 do R.D. da A.F.P., A CIRCULAR DE CASTIGOS PRESUME-SE NOTIFICADA NO DIA DA SUA PUBLICAÇÃO, INICIANDO-SE OS PRAZOS NO DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE A SEGUIR.**

Pel'A Direcção da A.F. do Porto  
O Secretário-Geral

(Domingos Santos, Dr.)

### **POUPE DINHEIRO**

**Pagando as multas e taxas dentro dos prazos. Assim, ajuda-nos a servi-lo melhor.**

**FUTSAL**

Após a apreciação das conclusões e pareceres constantes dos respectivos processos, que mereceram a aprovação do Conselho de Disciplina desta Associação de Futebol, foram aplicadas as seguintes penalidades:

***PROCESSO Nº 397/21-22–JOGO Nº 72.34.85.21.06– 19.06.2022– DO FONTE MOURA / MOSTEIRO FC***

**DO FONTE MOURA (440-7504)**

C – Desportivo Operário Fonte Moura

DERROTA	147.1+32.01
4 JOGOS DE INTERDIÇÃO	147.1+34+35
MULTA DE € 150,00 (CÚMULO JURÍDICO)	147.1+156.1+91.4h

**MOSTEIRO FC (869-7002)**

C – Mosteiro Futebol Clube

DERROTA	147.1+32.01
3 JOGOS DE INTERDIÇÃO	147.1+34+35
MULTA DE € 85,00 (CÚMULO JURÍDICO)	147.1+156.1+91.4h

As penas de multa constantes desta circular deverão ser liquidadas na tesouraria desta Associação nos VINTE (20) DIAS seguintes a sua data (artigo 22º n. 1 do RD. da A.F.P.).

Mais se informa que, nos termos do artigo 13º n.º 10 e 14º n.º 1 do R.D. da A.F.P., A CIRCULAR DE CASTIGOS PRESUME-SE NOTIFICADA NO DIA DA SUA PUBLICAÇÃO, INICIANDO-SE OS PRAZOS NO DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE A SEGUIR.

**NOTA IMPORTANTE:**

**IDENTIFICAÇÃO**

PEDE-SE A TODOS OS CLUBES/SAD'S FILIADOS (AS), AQUANDO DO PREENCHIMENTO DO VERSO DAS FICHAS TÉCNICAS (MOD. 005 e 006) NO QUE RESPEITA AOS AGENTES DESPORTIVOS (1º E 2º DELEGADO, MÉDICO, TREINADOR, TREINADOR ADJ. /, PREP. FÍSICO/SEC. TÉCNICO E MASSAGISTA) SEJAM MENCIONADOS OS NOMES DE ACORDO COM OS CONSTANTES NOS RESPECTIVOS CARTÕES, SOB PENA DE SANÇÃO DISCIPLINAR AOS INFRACTORES (CLUBES E ÁRBITROS).